



Terça-feira, 24 de janeiro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA  
**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**DECRETO Nº. 246/2022 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022**

Nomeia os representantes dos segmentos constituintes do Conselho Municipal de Acompanhante e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, "FUNDEB", e dá outras providências

CLAUDENIR GERVASONE - O Prefeito Municipal de Altônia, estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando a legislação pertinente e mais precisamente a Lei Municipal nº 1.780/2021 de 25 de março de 2021 e Lei federal nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020.

**DECRETA**

Art. 1º - Ficam nomeadas as pessoas indicadas pelos segmentos correspondentes, para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais de Educação – FUNDEB, para o acompanhamento e controle dos recursos do referido Fundo, conforme o quadro abaixo:

Nº	SEGMENTO	TITULAR OU SUPLENTE	REPRESENTANTES DOS SEGMENTOS	
			NOME	CPF
01	PODER EXECUTIVO MUNICIPAL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	TITULAR	CLEYSIANE GOBETTI AFFONSO GAMBOA	007.788.2889-79
02	PODER EXECUTIVO MUNICIPAL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	SUPLENTE	RENATA SPOTE	077.355.669-99
03	PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	TITULAR	JÉSSICA AUGUSTO BATAGLIA	068.765.779-29
04	PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	SUPLENTE	NILSON DE SOUZA NERES	704.426.309-72
05	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	TITULAR	ROSANGELA CAETANO PRIETO	966.736.991-91
06	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	SUPLENTE	MAGALI SILVEIRA DA SILVA GREGHI	937.502.779-13
07	PAI DE ALUNO	TITULAR	MILENA LUNA MELISINAS LENARDON	088.441.839-19
08	PAI DE ALUNO	SUPLENTE	DANIELLY SEITZ DA SILVA	096.110.479-16
09	PAI DE ALUNO	TITULAR	EDEMARA ELISA PELLISSARO GATTI	024.923.389-40
10	PAI DE ALUNO	SUPLENTE	FRANCIELE GELDE STELL	063.301.049-99
11	DIRETOR DE ESCOLA BÁSICA PÚBLICA	TITULAR	IVALDA FARIAS DE SOUZA	210.299.469-49
12	DIRETOR DE ESCOLA BÁSICA PÚBLICA	SUPLENTE	CRISTIANE PERDOMO VARAGÓ DO CARMO	007.139.689-66
13	SERVIDOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO	TITULAR	CÉLIA MARIA LADEIRA DE SOUZA	023.075.759-60
14	SERVIDOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO	SUPLENTE	LUCINEI DA SILVA CAETANO STRELING	035.559.149-95
15	SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA	TITULAR	LÚCIA GOULART IZEPÃO	798.270.809-97
16	SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA	SUPLENTE	LILIAM CRISTINA DE ANDRADE MARTINS	958.734.499-53
17	SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA	TITULAR	LUANA SANTANA PEREIRA	346.675.238-83
18	SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA	SUPLENTE	GRASIELE VERGINIA BENEDETTI ALVES	040.735.069-19
19	CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	TITULAR	ANGELA CRISTINA BANA ROSSANO	039.287.839-98
20	CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	SUPLENTE	VALDENIR SIMONATO	488.813.619-15
21	CONSELHO TUTELAR	TITULAR	JOSE LUIZ TAVARES	068.847.309-19
22	CONSELHO TUTELAR	SUPLENTE	LEILA FIGUEIRA RIBEIRO TIZOLIN	063.972.149-40

Artigo 2º - Os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos profissionais da Educação, não serão remunerados e seus serviços serão considerados de relevância pelo município.

Artigo 3º - O mandato dos Conselheiros de que trata o artigo 1º terá início em 1º de janeiro de 2023 e término em 31 de dezembro de 2026.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado as disposições em contrário.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 13 de dezembro de 2022.

CLAUDENIR GERVASONE  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

**EXTRATODO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0197/2022**

**MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 57/2022.**

**HOMOLOGADO ATRAVÉS DO TERMO DE RATIFICAÇÃO do dia 07 /12 /2022**

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**TERMO DE CONTRATO Nº197/2022 DA PMA, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ALTÔNIA e a POUSADA LUZ E VIDA LTDA OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.**

O **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o número 81.478.059/0001-91, com sede na Rua Rui Barbosa 815, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, **CLAUDENIR GERVASONE**, portador da Cédula de Identidade RG nº 1489.320, inscrito no CPF/MF sob o número 404.411.629-72, brasileiro, doravante denominado simplesmente **CREDENCIANTE** e **POUSADA LUZ E VIDA LTDA**, empresa Jurídica de direitos privados, inscrita no CNPJ nº: 17.833.652/0001-00 Com sede na Av. Vitória Nº 4765 Zona VLote 26, CEP 87.504-180, na cidade de Umuarama PR, doravante denominada simplesmente **CREDENCIADO**, neste ato representada pela Srª **CLEIDE BARBOZA DOS SANTOS MELO** portadora do RG 5.667.706-2 ssp-PR e do CPF nº046.721.459-05 residente na Porto Seguro nº 2111, Jardim San Rafael na cidade de Umuarama: perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Edital de Credenciamento Universal nº 010 / 2022, Termo de Inexigibilidade nº 57/2022, Processo nº241/2022 e que se regerá pela 8.666/93 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 O CREDENCIADO prestará os seguintes serviços para a **Secretaria de Desenvolvimento Social** do Município de Altônia

**CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE PESSOA JURÍDICA, NA ÁREA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA PRESTAÇÃO DE ACOLHIMENTO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA COM IDADE ACIMA DE 18 ANOS, QUE POSSAM ESTAR PASSANDO PO SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, RISCO SOCIAL OU AMEAÇA A INTEGRIDADE FÍSICA, MORAL OU SOCIAL, COM COMPROMETIDA OU NULA EXISTENCIA DE VÍNCULO FAMILIAR, COMUNITÁRIO E SOCIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.**

ITEM	SERVIÇO	INDIVIDUAL	MENSAL (05 VAGAS)	ANUAL
1.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFERTA DE ATÉ 05 (CINCO) VAGAS PARA ACOLHIMENTO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, MAIORES DE 18 ANOS, A SEREM REQUISITADAS CONFORME A DEMANDA MUNICIPAL	R\$ 4.500,00	R\$ 22.500,00	R\$ 270.000,00

**DA FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços serão prestados para a **Secretaria de Desenvolvimento Social do município de Altônia, Estado do Paraná, conforme cronograma.**

**DA VIGÊNCIA CONTRATUAL,**

3.1. O prazo de vigência deste contrato será de até 01 DE DEZEMBRO DE 2023., com início à partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 105, da Lei nº 14.133, e suas alterações posteriores, Lei 15.708/2009.

**- DO VALOR CONTRATUAL**

4.1. Pela execução dos serviços previstos na cláusula primeira, o CREDENCIANTE pagará à CREDENCIADA o valor de até **R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais) ANO**, conforme relatório de produção a ser aferido pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.2. As despesas decorrentes da execução do objeto do presente credenciamento correrão na seguinte dotação orçamentária: **08.002.244.010.2.050.33.90.39- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA**